

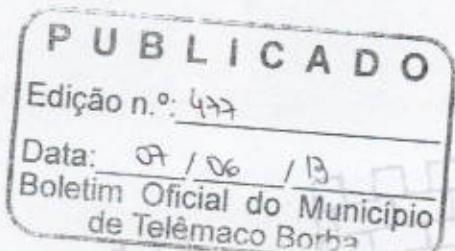


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1984



SÚMULA: "O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DENOMINA DE TRAVESSA MIRANDINHA A FAIXA DE TERRAS ATUALMENTE CONHECIDA COMO BECO SERRADINHO, NO BAIRRO PARQUE LIMEIRA ÁREA 2."

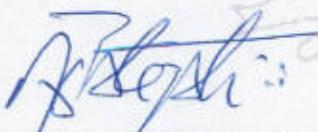
"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo denomina de Travessa Mirandinha a faixa de terras atualmente conhecida como Beco Serradinho.

Parágrafo Único: A faixa de terras de que trata o caput deste artigo localiza-se no bairro Parque Limeira Área 2, estando compreendida entre os lotes 02 e 07 da Quadra 7-A, numa extensão de 108 metros, confrontando frontalmente com área de preservação permanente numa extensão de 12 metros, delimitando com a Chácara 6-A numa extensão de 108 metros, com frente para a Rua Serradinho, perfazendo um total de 1.296,00 m² (hum mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de maio de 2013.


André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município


Luiz Carlos Gibson
Prefeito